



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Ascurra

Rua Benjamin Constant, 1097 - Bairro: Centro - CEP: 89138000 - Fone: (47)3217-8300 - Email: ascurra.unica@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0300303-13.2019.8.24.0104/SC

AUTOR: TECHNOISE CONDUTORES ELETRICOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. Do pedido de evento 330

Requer a Recuperanda seja autorizada a transferir, de modo definitivo, determinados bens (maquinários) à empresa Carbus, visando o cumprimento de contrato de locação/arrendamento mercantil firmado.

Instado, a administrador judicial manifestou-se favoravelmente ao pleito (evento 335).

É o relatório. Decido.

Sem delongas, o pleito comporta acolhida, pois, tratando-se de negócio jurídico válido e firmado antes da distribuição do pedido de recuperação judicial e inexistindo indícios de que o pacto foi firmado com intuito de prejudicar credores, não há razão para que os bens adquiridos pela empresa Carbus permaneçam no domínio da autora.

Assim, nos termos do parecer do administrador judicial de evento 335, com fulcro no art. 66 da Lei n. 11.101/05, AUTORIZO a Recuperanda a transferir definitivamente o domínio dos bens descritos no contrato de evento 330, **CONTR3**, à empresa Carbus Indústria Catarinense de Carrocerias Ltda.

2. Dos pedidos de eventos 342 e 343

Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco Cartões S/A requereram seja a assembleia designada no evento 261 feita na modalidade híbrida, dado o agravamento da pandemia da Covid-19.

O administrador não se opôs ao pleito, indicando novas datas para realização do ato (evento 343).

Decido.

Em virtude do aumento de casos de Covid-19 no Estado de Santa Catarina, a realização da assembleia geral de maneira híbrida (presencial e virtual) vai ao encontro da necessidade de se restringir o máximo possível a aglomeração de pessoas, razão por que o deferimento do pedido é medida que se impõe.

Conforme consignado pelo administrador judicial no evento 343, em virtude da proximidade da data designada para a assembleia, não há tempo hábil para organizar os meios tecnológicos a fim de que o ato se dê também de maneira virtual.

0300303-13.2019.8.24.0104

310015040916.V12



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Ascurra

Assim, defiro o pedido de evento 343 e redesigno a assembleia geral de credores para o dia **6-8-2021, às 14h30min**, em primeira convocação, e **13-8-2021, às 14h30min**, em segunda convocação, a qual será realizada no auditório localizado na sede da Recuperanda (Rua Barão do Rio Branco, nº 1.589, centro, na cidade de Rodeio/SC), observado o art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, bem como de maneira virtual aos credores que assim desejarem, cabendo ao administrador judicial providenciar os meios tecnológicos pertinentes e encaminhar os links para acesso à assembleia de forma virtual, bem como o que se fizer necessário para a concretização do ato.

No mais, cumpra-se conforme determinado no evento 261 (itens "3"- "7").

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **JOSMAEL RODRIGO CAMARGO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310015040916v12** e do código CRC **25daef27**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSMAEL RODRIGO CAMARGO
Data e Hora: 2/6/2021, às 16:48:23

0300303-13.2019.8.24.0104

310015040916.V12